

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

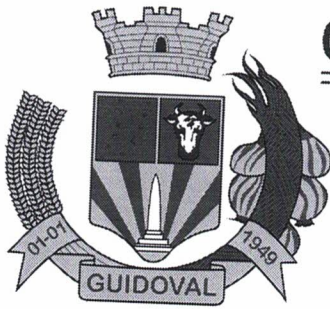
Câmara Municipal  
Fls. 01  
Guidoval - MG

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021, eu, Lazaro Urgal Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **PORTARIA Nº 04/2021** da Presidência da Câmara Municipal de Guidoival/MG, abri o processo administrativo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei de 001 a 52 .

Lazaro Urgal Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: [contato@guidoval.mg.leg.br](mailto:contato@guidoval.mg.leg.br)  
Site: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br)  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 02  
[assinatura]  
Guidoval - MG

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival/MG, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 11 a 13 de maio de 2021 (três dias úteis).

A documentação deverá ser enviada para o e-mail [contato@guidoval.mg.leg.br](mailto:contato@guidoval.mg.leg.br), sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

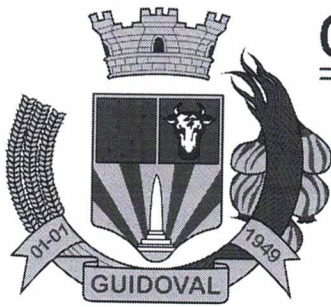
O valor máximo admitido para a contratação será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) anual, conforme disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guidoival: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br).

Guidoval/MG, 10 de maio de 2021.

José Occhi Medeiros  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. B  
Guidoival - MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoival/MG.

### II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival possui demanda considerável de serviços na área jurídica, que ensejam a orientação e auxílio de profissional especializado na área, viabilizando o aprimoramento na defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento das exigências legais relacionadas com as atividades desempenhadas pelos agentes públicos nas diversas áreas, evitando-se a prática de irregularidades e almejando maior percentual de êxito nas demandas judiciais porventura ajuizadas em face da Administração Municipal.

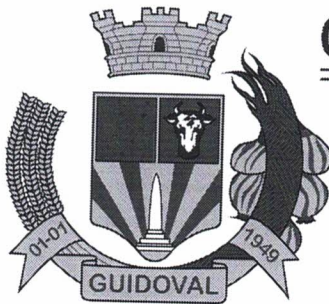
### III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoival/MG, de conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA: Elaboração de pareceres, análises de contratos e suporte jurídico em todos os assuntos e áreas de interesse da contratante, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas administrativa e cível, representação em processos judiciais entre outras.	12	MÊS

### IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: [contato@guidoival.mg.leg.br](mailto:contato@guidoival.mg.leg.br)  
Site: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br)  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 04  
Guidoval - MG

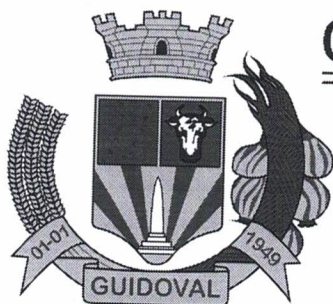
- a) Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 01 (uma) visita semanal, com duração de 06 (seis) horas semanais;
- b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min às 17h00min, na sede do escritório da contratada, para consultas quotidianas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail e/ou consulta presencial;
- c) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para consultas urgentes, via telefone e/ou e-mail;
- d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;
- e) Ficará responsável pela orientação de todos os setores da Câmara Municipal de Guidoival, no que se refere a questões jurídicas;
- f) Ficará responsável pela orientação, quanto aos assuntos de pequena, média e alta complexidade, no que se refere à licitação, contratos, projetos de lei, procedimentos junto ao Ministério Público, processos em trâmite no Poder Judiciário, dentre outros;
- g) Caberá ainda à contratada e aos profissionais designados sob sua única e exclusiva responsabilidade, atuar nos processos judiciais em trâmite no TJMG, TCE/MG, inclusive perante os Tribunais Superiores (STF e STJ), quando necessário e exigido;
- h) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Câmara Municipal de Guidoival ou da contratada, com intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse da contratante, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, mediante apresentação de comprovante de gastos.

## V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

## VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços que são objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, as normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.
- b) Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do empenho e aplicação das cominações legais vigentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 05  
Guidoval - MG

- c) Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrente dos serviços contratados, desde que comprovada a culpa da contratada;
- d) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

## VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço licitado, conforme especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- d) Designar pessoal do seu quadro funcional, quando necessário, para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

## VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

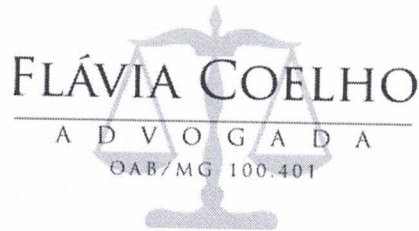
## VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

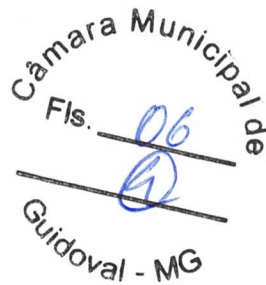
Guidoval, 10 de maio de 2021.

José Occhi Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



Rua Governador Valadares, 188  
Centro - Guidoal/MG  
Tel.: (32) 3578-1320  
(32) 98402-0755 | 99900-4855  
E-mail: flaviaguido@hotmail.com



## PROPOSTA DE PREÇO

Exmo. Sr.  
José Occhi Medeiros  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoal

**Flávia Coelho Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.162/0001-80, sediada na Rua Governador Valadares, nº 188, Centro, Guidoal/MG, CEP: 36.515-000, telefones: (32) 99900-4855 / (32) 3578-1320, e-mail: [flaviaguido@hotmail.com](mailto:flaviaguido@hotmail.com), por sua representante legal, **Dra. Flávia Araújo Coelho**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG nº 100.401, atendendo a solicitação deste Poder Legislativo de apresentação de proposta financeira para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoal/MG, apresenta a seguinte proposta:

**Valor Mensal: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**

**Valor Anual: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Os serviços serão executados por empreitada global, incluindo-se no preço ofertado todas as despesas para execução dos trabalhos. A prestadora deverá disponibilizar visita técnica 01 (uma) vez por semana, à Câmara Municipal, incluindo os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa, sempre que demandada pela presidência, devendo ainda emitir parecer sobre consulta de natureza jurídica, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Guidoal, 10 de maio de 2021.

**FLAVIA ARAUJO COELHO** Assinado de forma digital por FLAVIA ARAUJO COELHO  
Dados: 2021.05.10 11:06:21 -03'00'

Flávia Araújo Coelho  
OAB/MG 100.401

## PROPOSTA DE PREÇO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guidoval/MG

Bruno Cássio de Paula Santos Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.988.676/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 293, Loja 01, Centro, Ubá/MG, CEP:36.500-027, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Bruno Cássio de Paula Santos, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG 177.496, portador do CPF n.º 104.636.816-81, Contato: 32 -98821-7746 E-mail:brunofdireito@gmail.com, atendendo à solicitação deste ente, apresentar proposta financeira para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Guidoval, conforme especificações abaixo:

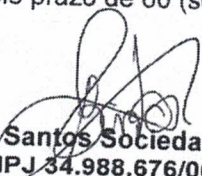
Item	Descrição da Prestação dos Serviços	Quant. Mês	Valor por Mês	Valor Global
	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica ao Poder Legislativo do Município de Guidoval/MG	12	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

### ESPECIFICAÇÕES:

A Prestação de serviços ocorrerá através de uma visita técnica semanal à Câmara Municipal de Guidoval, incluindo as reuniões ordinárias e extraordinária, bem como as demais convocações que se fizerem necessária. Ressalta-se todos os impostos e demais despesas necessárias a correta prestação dos serviços do objeto estão inclusos nos preços especificados acima.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Ubá, 10 de maio de 2021

  
Bruno Cássio de Paula Santos Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ 34.988.676/0001-57

## PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA DE GUIDOVAL/MG.

Razão Social: Martins & Paiva Sociedade de Advogados;  
CNPJ: 20.726.401/0001-30;  
Endereço: Rua Jaceguai, n. 208, Conj. 818, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-040;  
Telefone: 31-3327-3138,  
E-mail: gustavo@martinsepaiva.com  
Nome do Representante: Gustavo Ferreira Martins

Item	Descrição	Quantidade (Mês)	Valor Mensal
01	Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoval/MG.  Os serviços serão executados por empreitada global, incluindo-se no preço ofertado todas as despesas para execução dos trabalhos. A prestadora deverá disponibilizar visita técnica 01 (uma) vez por semana, à Câmara Municipal, incluindo os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa, sempre que demandada pela presidência, devendo ainda emitir parecer sobre consulta de natureza jurídica, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas	12	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 60.000,00

Data de Validade da Proposta: 90 dias

Total da proposta: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Local da Prestação dos Serviços: Conforme requisitado pela Câmara demandante.

20.726.401/0001-30

MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Jaceguai, 208 conj. 818

B. Prado - CEP: 30411-040

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2021.

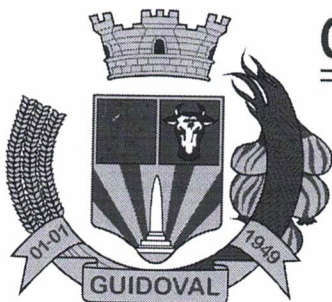
Gustavo Ferreira Martins

Advogado

OAB MG 124.686

MARTINS & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ N. 20.726.401/0001-30



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 03  
Guidoival - MG

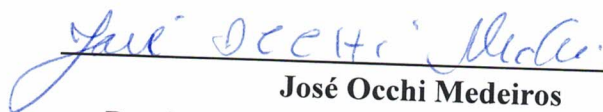
Ao setor de licitações e compras da Câmara Municipal de Guidoival

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade;

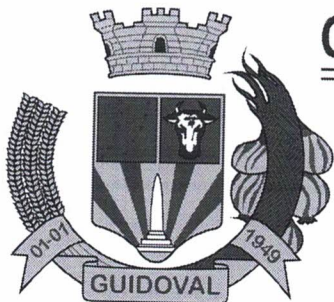
Solicito a proverbial gentileza do setor de licitações, proceder a realização de processo administrativo, na modalidade que a Lei dispuser, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade, conforme tabela anexa à presente requisição.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a pesquisa anexa, o preço é de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) mensais e R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) anual.

Guidoival, 14 de maio de 2021.



**José Occhi Medeiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

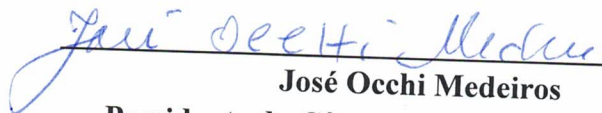
Câmara Municipal de  
Fls. \_\_\_\_\_  
Guidoval - MG

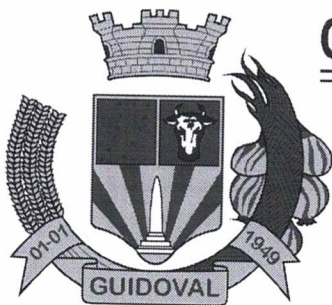
## ANEXO DA REQUISIÇÃO

### Produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Und.	Qtd. (meses)
1	Serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.	Serviço	12

Guidoval, 14 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Occhi Medeiros  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405



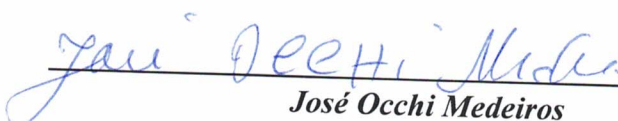
**Memorando interno.**

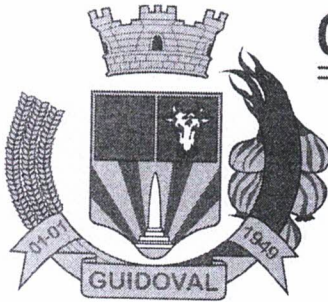
**Da: Comissão de Licitação.**

**Para: Serviço de Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade, com valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) mensais, conforme pesquisa de mercado realizada, **solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira** para a referida despesa.

Guidoval, 14 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Occhi Medeiros**  
*Presidente da Câmara Municipal de Guidoival*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 2  
Guidoival - MG

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guidoival/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

Dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.01.031.0001.4.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

Por ser verdade, firmo o presente.

Guidoival, 14 de maio de 2021.

  
Amanda de Souza Oliveira  
CONTADORA - CRC-MG 114886/O-4  
CPF 085.030.856-90  
R. Dr. Moreira 438 - Centro - Tocantins - MG  
Contador CRC/MG-114886/O-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 13  
Guidoval - MG

Memorando interno

Origem: Tesouraria

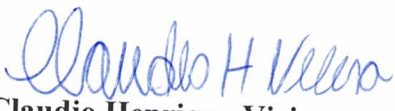
Destinatário: Comissão de Licitação

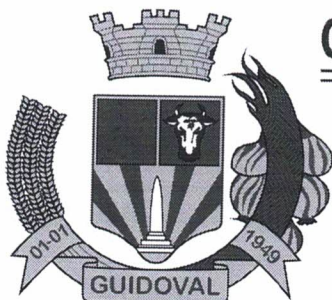
Guidoval, 14 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do Sr. Presidente e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Câmara Municipal, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

  
**Claudio Henrique Vieira**  
Tesoureiro da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Guidoval - MG  
Fls. 14

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

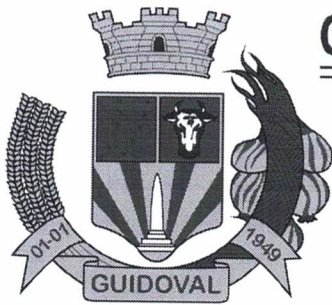
### DESPACHO:

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade, observadas as cotações realizadas e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Guidoval, 17 de maio de 2021.

**José Occhi Medeiros**  
*Presidente da Câmara Municipal de Guidoival*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 15  
Guidoival - MG

## AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lázaro Urgal Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

Lázaro Urgal Gonçalves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 006/2021.**

**DISPENSA n° 006/2021.**

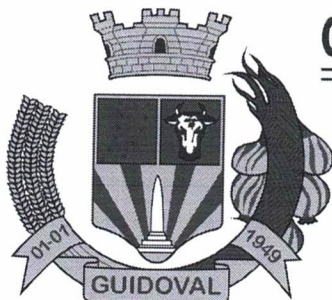
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.35.00.1.01.031.0001.4.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

Ordenador das despesas: Presidente da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 16  
Guidoval - MG

## Encaminhamento para Parecer Jurídico:

Encaminhamos o presente Processo n°. 006/2021, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade atender adequadamente as demandas da Câmara Municipal de Guidoival, no que pertine à prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

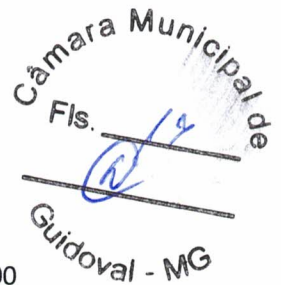
Guidoval, 17 de maio de 2021.

**Lázaro Urgal Gonçalves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Frederico Paschoalino*

**Advocacia**

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000



**PARECER JURÍDICO DE APROVAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 006/2021  
Dispensa de Licitação 006/2021**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.**

Em atendimento à consulta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guidoal sobre a legalidade de contratação, por dispensa de licitação, do escritório de advocacia, após analisar o Processo administrativo nº. 006/2021 e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emito o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sendo, portanto, considerado legal os atos praticados pela Comissão de Licitação a possibilitar a ratificação e prosseguimento da contratação.

Cumprе salientar, que na atual realidade, o referido item proposto para prestação dos serviços é de considerável importância para atender as demandas da Câmara Municipal de Guidoal, no decorrer do exercício de 2021.

Assim sendo, cabe salientar a importância do serviço.

Para tanto, objetivando cumprir responsabilidades de interesse público, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

*Frederico Paschoalino*

## Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000



Informa o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

O valor da despesa a ser efetivadas foi observado, além de ser constatado a higidez documental da proponente que melhor preço ofertou. Frisa-se, no entanto, que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica **FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 41.550.162/0001-80, por dispensa de licitação.

Guidoival, 18 de maio de 2021.

FREDERICO PEREIRA FREDERICO PEREIRA  
PASCHOALINO..... PASCHOALINO.....  
.....

**Frederico Pereira Paschoalino**

**OAB/MG nº 112.621**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

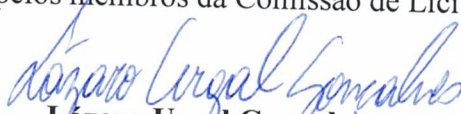
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 13  
Guidoval - MG

## Ata de Apreciação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2021, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade, por Dispensa de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

  
**Lázaro Urgal Gonçalves**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Vicente Soares**

Membro da Comissão

  
**Cláudio Henrique Vieira**

Membro da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fis. 20  
Guidoival - MG


## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

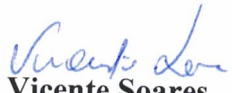
Atendendo à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.


Desta feita, informe-se que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e conforme parecer jurídico exarado à f. retro, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

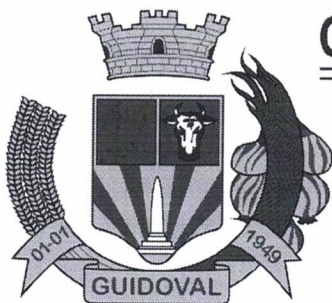
Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA N° 006/2021**.

Guidoival, 18 de maio de 2021.

  
**Lázaro Urgal Gonçalves**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Vicente Soares**  
Membro da Comissão

  
**Cláudio Henrique Vieira**  
Membro da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405


Câmara Municipal  
Fls. 2  
Guidoval - MG

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o art. 75 da Lei 14.133/2021, **verifica-se dos autos que a Sociedade Individual de Advocacia Flávia Coelho, inscrita no CNPJ 41.550.162/0001-80, no importe anual/global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), visto tratar-se do orçamento de menor valor dentre os demais da pesquisa de preço anexa.**

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Guidoival/MG, para fins de **DESPACHO** e **RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Guidoval, 18 de maio de 2021.

  
**Lázaro Urgal Gonçalves**

Presidente da Comissão de Licitação



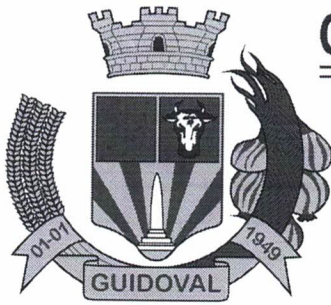
**Vicente Soares**

Membro da Comissão



**Cláudio Henrique Vieira**

Membro da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 22  
Guidoival - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

ORDENADOR DE DESPESAS: Presidente da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

## *DESPACHO:*

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG e do parecer jurídico inserto nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade.

Assim, proceda-se à contratação da **Sociedade Individual de Advocacia Flávia Coelho**, inscrita no CNPJ 41.550.162/0001-80, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Guidoival, 19 de maio de 2021.

**José Occhi Medeiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

---

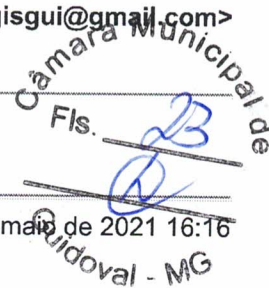
**Envio de Documentos**

3 mensagens

---

**Câmara Municipal Guidoal MG** <contato@guidoal.mg.leg.br>  
Para: Flávia Araújo Coelho <flaviaguido@hotmail.com>

18 de maio de 2021 16:16



Boa tarde Dra. Flávia Coelho,

Tendo em vista que a o valor indicado por Vossa Senhora referente à prestação de "Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica: Elaboração de pareceres, análises de contratos e suporte jurídico em todos os assuntos e áreas de interesse da contratante, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas administrativa e cível, representação em processos judiciais entre outras" foi o de menor custo, venho, por meio deste, solicitar que encaminhe os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

No aguardo de retorno.

Att.

**Lázaro Urgal Gonçalves**Câmara Municipal de Guidoal/MG  
(32) 3578-1405Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Flávia Araújo Coelho** <flaviaguido@hotmail.com>  
Para: Câmara Municipal Guidoal MG <contato@guidoal.mg.leg.br>

19 de maio de 2021 14:59

Boa tarde,

Segue documentação solicitada.

Grata,

**Flávia Araújo Coelho**

Advogada - OAB/MG 100.401

Especialista em Direito Público pela UNIDERP

Especialista em Direito Municipal pela UNIDERP

Especialista em Gestão Pública Municipal pela UFJF

Vice-Presidente da 30ª Subseção da OAB/MG -UBÁ/MG












---

**De:** Câmara Municipal Guidoal MG <contato@guidoal.mg.leg.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de maio de 2021 16:16**Para:** Flávia Araújo Coelho <flaviaguido@hotmail.com>**Assunto:** Envio de Documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**11 anexos**

-  **Alvará funcionamento.pdf**  
198K
-  **Atestado de Capacidade Técnica Município de Guidoal.pdf**  
200K
-  **Carteira OAB.pdf**  
1757K
-  **CDT Estadual.pdf**  
86K
-  **CDT Federal.pdf**  
76K
-  **Certidão OAB.pdf**  
455K
-  **Certidão Regularidade Justiça do Trabalho.pdf**  
83K
-  **CND Municipal.pdf**  
196K
-  **CNPJ.pdf**  
87K
-  **Contrato sociedade individual de advocacia.pdf**  
608K
-  **Currículo Lattes.pdf**  
305K



---

**Câmara Municipal Guidoal MG** <contato@guidoal.mg.leg.br>  
Para: Flávia Araújo Coelho <flaviaguido@hotmail.com>

19 de maio de 2021 15:43

Boa tarde

Confirmo recebimento

Att.

**Lázaro Urgal Gonçalves**

Câmara Municipal de Guidoal/MG

(32) 3578-1405



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

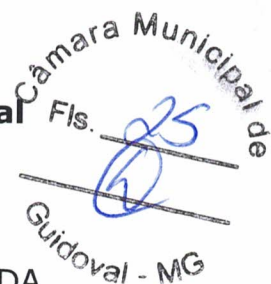


**Prefeitura Municipal de Guidoival**

Estado de Minas Gerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Fiscalização, Tributação e Arrecadação**

**ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO**



**Fica Concedida**

FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41550162000180

**Licença para estabelecer à**

RUA GOVERNADOR VALADARES, 188, - CENTRO ,

**Explorando o ramo**

ADVOCACIA(87)

**Complemento**

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

**Número de Inscrição**

76000404

**Exercício**

2021

**Horário**

08:00 às 18:00

Guidoival, 28 de Abril de 2021

Validade: 31/12/2021

1328042021082238

[www.assessoria.adm.br/servicos/guidoval](http://www.assessoria.adm.br/servicos/guidoval)



Comissão de  
Sociedades de Advogados

**CERTIDÃO**

**O Secretário Geral do Conselho Seccional  
da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção  
Minas Gerais, Dr. Adriano Cardoso da Silva**

**CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que foi registrada nesta Seccional no Livro-próprio B-207, às folhas 121/122 sob o nº 10.913 (dez mil, novecentos e treze) datado de 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), a sociedade individual de advocacia denominada "Flávia Coelho Sociedade Individual de Advocacia" (CNPJ: 41.550.162/0001-80), com sede na cidade de Guidoval/MG, na Rua Governador Valadares, nº 188, bairro Centro, nos termos da Lei 13.247 de 12 de janeiro de 2016 e com o Provimento nº 170 de 24 de fevereiro de 2016 do Conselho Federal da OAB. **Certifica também que**, o(a) titular é o(a) advogado (a) **Dr. Flávia Araújo Coelho – OAB/MG 100.401**, para o referido registro foram apresentados os documentos necessários e preenchidos os requisitos exigidos por Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, **Cibele Maria Abreu Moura**, Agente Administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

**MINAS GERAIS**  
Belo Horizonte, 13 de abril de 2021

**Adriano Cardoso da Silva**  
Diretor Secretário Geral



- Esta certidão somente é válida acompanhada do Selo de Autenticidade -

## Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia

FLAVIA ARAUJO COELHO, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1982, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 100401, expedida pela OAB/MG e do CPF n.º 045.290.996-10, residente e domiciliada na Rua Maria Flora de Jesus, 01, Bairro Centro, Guidoal/MG CEP 36515-000, e-mail: flaviaguido@hotmail.com; resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n.º 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Guidoal - MG  
Fls.           

### 1 – Natureza, denominação, sede e foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei n.º 8.906/1994, e denomina-se FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e tem sede e foro em Guidoal, Minas Gerais, na Rua Governador Valadares, 188, Bairro Centro, CEP 36515-000.

### 2 – Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

### 3 – Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.

### 4 – Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 10.000,00, dividindo-se em 10000 quotas, do valor unitário de R\$ 1,00, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

### 5 – Responsabilidade do sócio

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único – Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

### 6 – Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1 – O Titular percebe retirada mensal a título de *pró-labore*, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

### 7 – Alteração do contrato social

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

## 8 – Levantamento de balanços e distribuição de lucros

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

8.1 – Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

## 9 – Falecimento

A sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.

## DECLARAÇÃO

O Titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações prevista nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n.º 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

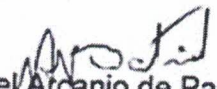
O Titular também declara que não integra outra sociedade de advogados, que lhe é vedado constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.


Assim, assina o presente instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

Guidoval/MG, 01 de março de 2021.

  
**FLAVIA ARAUJO COELHO**

Testemunhas:

  
Miguel Arcanjo de Paula Batista  
CI: M-2.799.096  
CPF: 472.479.166-72  
Rua Tenente Pedro Batalha, 254-B  
Bairro Caxangá, Ubá/MG  
CEP 36500-200

  
Kleverton Kleito Teixeira de Oliveira  
CI: M-5.791.212  
CPF: 027.894.576-70  
Rua Alvimar Miquelito, 439 Apto. 403  
Bairro Eldorado, Ubá/MG  
CEP 36504-096



Câmara Municipal de  
Fls. 

Guidoval - MG

Câmara Municipal de  
Fls. 29  
[assinatura]  
Guidoval - MG

O presente Contrato Social foi AVERBADO,  
nesta data às folhas 121/122 do livro-próprio  
B.207 de Registro da Sociedade de Advogados.  
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de  
Minas Gerais, em 13/04/2021.

[assinatura]  
Secretária de Seção da Sociedade de Advogados  
[assinatura]  
Supervisor de Seção Geral

O presente CONTRATO SOCIAL confere  
com o original  
OAB/MG em 13/04/2021  
[assinatura]  
Secretária de Seção da Sociedade de Advogados

**Flávia Araújo Coelho**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9855146902019629>

Última atualização do currículo em 28/04/2021

**Resumo informado pelo autor**

Graduada em Direito pela Universidade Presidente Antônio Carlos (2005), Especialista em Direito Público pela UNIDERP (2009), Especialista em Direito Municipal pela UNIDERP (2010), Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (2016), Pós-graduanda em Direito e Prática Previdenciária pela UNIAMÉRICA, Pós-graduanda em Gestão em Saúde pela UNIAMÉRICA, Consultora Jurídica do Município de Guidoval/MG de 2013 a 2020; Tem experiência em Administração Pública, com ênfase no contencioso administrativo; atualmente é Vice-Presidente da 30ª Subseção da OAB/MG (Ubã/MG) e Presidente da Comissão de Cursos da 30ª Subseção da OAB/MG.

**(Texto informado pelo autor)****Nome civil****Nome** Flávia Araújo Coelho**Dados pessoais****Nome em citações bibliográficas** COELHO, F. A.**Sexo** Feminino**Cor ou Raça** Branca**Filiação** João Coelho e Cecília de Araujo Coelho**Nascimento** 16/03/1982 - Ubã/MG - Brasil**Carteira de Identidade** M7950839 SSP - MG - 08/09/1992**CPF** 045.290.996-10**Passaporte** FR901215**Endereço residencial** Rua Maria Flora de Jesus, 01  
Centro - Guidoval  
36515000, MG - Brasil  
Telefone: 32 35781320  
Celular 32 999004855**Endereço eletrônico** E-mail para contato : flaviaguido@hotmail.com  
E-mail alternativo flaviacoelhoguido@gmail.com**Formação acadêmica/titulação**

- 2020** Especialização em Direito e Prática Previdenciária.  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIAMÉRICA, UNIAMERICA, Brasil
- 2020** Especialização em Gestão em Saúde.  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIAMERICA, UNIAMERICA, Brasil
- 2014 - 2016** Especialização em Especialização em Gestão Pública Municipal.  
Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, Juiz De Fora, Brasil  
Título: Judicialização do fornecimento de medicamentos de alto custo no Município de Guidoval/MG
- 2009 - 2010** Especialização em Pós-graduação Lato Sensu em Direito Público.  
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil  
Título: Pregão Eletrônico
- 2008 - 2009** Especialização em Pós-graduação Lato Sensu em Direito Municipal.  
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil  
Título: Os agentes políticos como sujeitos ativos de atos de improbidade administrativa
- 2000 - 2004** Graduação em Direito.  
Universidade Presidente Antônio Carlos, UNIPAC, Belo Horizonte, Brasil

**Formação complementar**

- 2018** Curso de Inglês. . (Carga horária: 72h).  
DONE Professional English, DONE, Brasil
- 2019 - 2019** Compliance Estatal. . (Carga horária: 10h).  
Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, MPC-MG, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Treinamento em Aposentadoria do Trabalhador Rural. (Carga horária: 8h).  
Seletra, SELETRA, Brasil
- 2019 - 2019** Treinamento em Aposentadoria Especial. . (Carga horária: 8h).  
Seletra, SELETRA, Brasil

- 2019 - 2019 I Congresso de Direito da Seguridade Social e do Trabalho. . (Carga horária: 16h). Instituto de Pesquisa, Estudos e Defesa de Direitos Sociais, IPEDIS, Brasil
- 2018 - 2018 Aspectos Atuais e Polêmicos do Procedimento Previdenciário. . (Carga horária: 2h). OAB/MG Subseção de Ubá, OAB/MG, Brasil
- 2018 - 2018 Regularização Fundiária Urbana à Luz da Lei Federal 13.465/2017. . (Carga horária: 2h). Ministério Público do Estado de Minas Gerais, MPMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2017 - 2017 34º Congresso Mineiro de Municípios. . (Carga horária: 24h). Associação Mineira de Municípios, AMM, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Curso Reforma Eleitoral - 2016. (Carga horária: 16h). Grupo Logus, LOGUS, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Estudos sobre o Novo CPC. (Carga horária: 10h). OAB/MG Subseção de Ubá, OAB/MG, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Locação: Aspectos Materiais e Processuais no novo CPC. (Carga horária: 8h). OAB/MG Subseção de Ubá, OAB/MG, Brasil
- 2015 - 2015 Capacitação do Processo Judicial Eletrônico. . (Carga horária: 6h). Tribunal de Justiça de Minas Gerais, TJMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Novo Código de Processo Civil. (Carga horária: 3h). Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Minas Gerais, OAB/MG, Belo Horizonte, Brasil
- 2015 - 2015 III Conferência de Controle Externo do TCEMG. . (Carga horária: 20h). Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCEMG, Brasil
- 2014 - 2014 II Conferência de Controle Externo do TCEMG. . (Carga horária: 12h). Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCEMG, Brasil
- 2013 - 2013 1ª Conferência de Controle Externo do TCEMG. . (Carga horária: 12h). Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCEMG, Brasil
- 2012 - 2012 Seminário Licitação, Pregão Presencial e Qualificação de Pregoeiro. . (Carga horária: 16h). R & C Assessoria e Consultoria, R & C, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em Técnico em Transações Imobiliárias. (Carga horária: 600h). Centro de formação profissional Paulo César Dias de Souza, CFPPCDS, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em Curso de atualização e prática em Direito Previdenciário. (Carga horária: 21h). OABMG Subseção Juiz de Fora, OABMG, Brasil

## Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Guidoval - PMG

### Vínculo institucional

- 2013 - 2017 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20, Regime: Parcial

2. Município de Guidoval - GUIDOVAL

### Vínculo institucional

- 2017 - 2020 Vínculo: prestador de serviços, Enquadramento funcional: Prestador de serviços Assessoria Jurídica, Carga horária: 5, Regime: Parcial

## Áreas de atuação

1. Direito Administrativo
2. Direito Constitucional
3. Direito Processual Civil
4. Direito Civil
5. Direitos Especiais

## Idiomas

- Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente

## Outras informações relevantes

- 1 Vice-presidente da 30ª Subseção da OAB/MG, Presidente da Comissão de Cursos da 30ª Subseção da OAB/MG.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 28/04/2021 às 19:07:59.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Guidoal - MG  
Fls. 32

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/05/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/08/2021

NOME: FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 41.550.162/0001-80

LOGRADOURO: RUA Governador Valadares

NÚMERO: 188

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 36515000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUIDOVAL

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000463783556



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

Câmara Municipal de  
Fls. 33  
Guidoival - MG

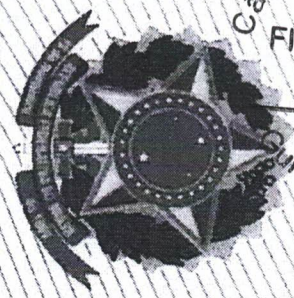
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.215/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Guidoival/MG, CEP 36.515-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SORAIA VIEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, professora, portadora da C.I. nº MG-3.576.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 645.676.806-34, residente e domiciliada na Rua Padre Baião, Centro, Guidoival/MG, **ATESTA** para os devidos fins que a advogada **FLÁVIA ARAÚJO COELHO**, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 100.401, presta com excelência, para o Município de Guidoival, serviços jurídicos de consultoria e assessoria em assuntos de média e alta complexidade, incluindo-se 2ª Instância (TJMG, TRT/MG e TCE/MG) e Tribunais Superiores (STF/STJ/TST), além de procedimentos administrativos internos e junto ao Ministério Público Estadual e Federal, desde janeiro de 2013 até a presente data, não havendo nada nos arquivos desta prefeitura que possa desabonar sua Capacidade Técnica Administrativa.

Guidoival, 30 de dezembro de 2020.

  
SORAIA VIEIRA DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL



INSCRIÇÃO:  
100401

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FLAVIA ARAUJO COELHO

FILIAÇÃO

JOAO COELHO  
CECILIA DE ARAUJO COELHO

NATURALIDADE

UBA-MG

RG

M-7.950.839 - SSP/MG  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

16/03/1982

CPF

045.290.996-10

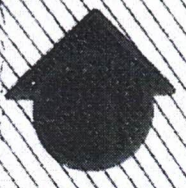
VIA

EXPEDIDO EM

01 21/01/2010

Luís Cláudio da Silva Chaves  
PRESIDENTE

OB



Município de  
35  
MG

**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

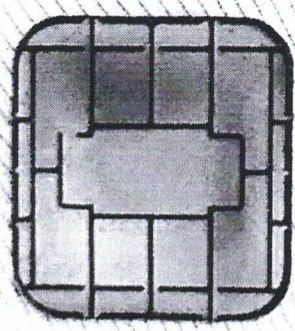
**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**05646032**



ASSINATURA DO PORTADOR

*Kim Marcia Cavalli*



OBSERVAÇÕES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Câmara Municipal de  
Fls. 36  
D  
Guidoval - MG

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.550.162/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:07:04 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **D153.4B53.4413.0314**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de  
Página 1 de 1  
Fls. 37  
Guidoval - MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.550.162/0001-80

Certidão nº: 14653816/2021

Expedição: 04/05/2021, às 12:10:26

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.550.162/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Municipal de  
Fls. 38  
Guidoval - MG

Cidadão,

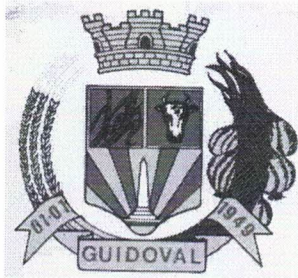
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.550.162/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R PC RUA GOVERNADOR VALADARES</b>	NÚMERO <b>188</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>36.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUIDOVAL</b>
UF <b>MG</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIAGUIDO@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(32) 9900-4855/ (32) 3578-1320</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **22/04/2021** às **09:43:30** (data e hora de Brasília).



## Prefeitura Municipal de Guidoal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA  
Nº 19195963/2021

### Nome / Razão Social

FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD

41550162000180

### Endereço

RUA GOVERNADOR VALADARES , 188  
CENTRO , GUIDOVAL  
36515000

### Requerente

### Finalidade

TODOS OS FINS

### Observações

Tiago da Silva Maciel ,responsável pelo Setor de TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de GUIDOVAL/MG, ressalvado o direito de cobrar qualquer dívida que porventura venha a ser apurada, CERTIFICA que o contribuinte acima citado não possui débitos junto ao Município até a presente data.

### Validade

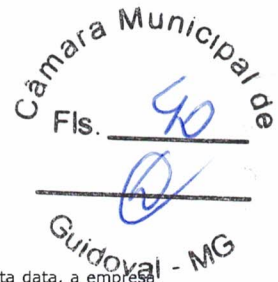
90 Dias

Prefeitura Municipal de Guidoal, 3 de Maio de 2021

13DOCUMENTO2021050303052021143754  
Valide em [www.admnotafiscal.com.br/cndguidoval](http://www.admnotafiscal.com.br/cndguidoval)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 41550162/0001-80  
**Razão Social** : FLAVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço** : RUA GOVERNADOR VALADARES 188 / CENTRO / GUIDOIVAL / MG / 36515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2021 a 26/06/2021  
**Certificação Número:** 2021052814110626677664

Informação obtida em 28/05/2021, às 14:11:06.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: [contato@guidoval.mg.leg.br](mailto:contato@guidoval.mg.leg.br)  
Site: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br)  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 41  
Guidoval - MG

## Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição da República, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos princípios da publicidade e da transparência, que o extrato da ratificação da dispensa, referente ao processo administrativo nº 006/2021, foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Guidoival/MG, permaneceu pelo período de (05) cinco dias úteis ao ano corrente de 2021, quando foi retirada e realizada de imediato o presente instrumento.

Por ser verdade certifico a presente.

Guidoval, 26 de maio de 2021.

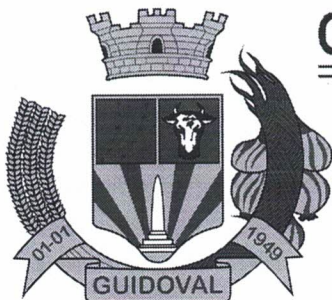
**Lázaro Urgal Gonçalves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **Extrato:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL-MG**, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público nos termos do inciso LII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** proveniente do processo administrativo nº 006/2021, dispensa de licitação nº 006/2021. **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação **Sociedade Individual de Advocacia Flávia Coelho, inscrita no CNPJ 41.550.162/0001-80**, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade. Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ver. José Occhi Medeiros. Presidente da Câmara Municipal de Guidoival/MG.

Informações no site da Câmara Municipal de Guidoival: [www.guidoval.mg.leg.br](http://www.guidoval.mg.leg.br) e na sala de licitação desta CÂMARA MUNICIPAL, situada à R. Sete de Setembro, 59, centro, Guidoival, MG. CEP 36.513-000 Fone (32) 3578-1405, e-mail: [contato@guidoval.mg.leg.br](mailto:contato@guidoval.mg.leg.br). Guidoival, 26 de maio de 2021. Lázaro Urgal Gonçalves. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 42  
Guidoval - MG

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOVAL E A EMPRESA FLÁVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Contrato que entre si celebram **O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOVAL**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.429.133/0001-39, neste ato representado por seu presidente, **Sr. José Occhi Medeiros**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M1334630 e inscrito no CPF sob o nº 236.401.466-20, residente neste Município de Guidoival, no local denominado Sossêgo, Zona Rural, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **FLÁVIA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.162/0001-80, sediada na Rua Governador Valadares, nº 188, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000, telefones: (32) 99900-4855 / (32) 3578-1320, e-mail: flaviaguido@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Dra. Flávia Araújo Coelho**, brasileira, advogada, portadora da C.I. nº M-7.950.839 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 045.290.996-10 e na OAB/MG nº 100.401, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, homologado em 19/05/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade ao Poder Legislativo (Câmara Municipal de Guidoival/MG), de conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 43  
Guidoival MG

reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3- A CONTRATADA atenderá o Poder Legislativo de Guidoival, através do seu sistema de atendimento, conforme Termo de Referência.

1.4 - Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar informações adicionais dos processos judiciais em andamento em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Terceira.

1.5 - A CONTRATADA declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

1.6 - Será disponibilizado para prestação dos serviços contratados, a advogada Flávia Araújo Coelho – OAB/MG 100.401, a qual somente poderá ser substituída por profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante previa e formal autorização do CONTRATANTE, a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

1.7 - Sempre que houver a alteração da profissional indicada no item anterior, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no caso de advogado associado, contrato de associação averbado à margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Na hipótese de advogado empregado, apresentará cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

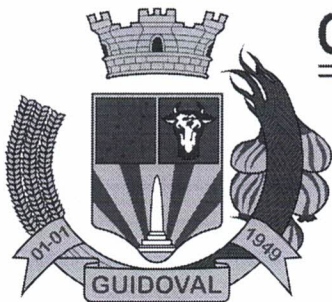
## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços, o valor mensal de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

3.2 - O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL compromete-se a efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a realização dos serviços, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente recebido e aceito pelo CONTRATANTE. A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o último dia do mês da prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 44  
Guidoival - MG

3.2.1 - Nas Notas Fiscais emitidas deverão constar o número do contrato, obrigatoriamente.

3.3 - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação de nota fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo CONTRATANTE, através de seu responsável.

3.4 - O valor constante do item 3.1 inclui todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, incluindo-se as relativas ao transporte, estadia e alimentação, excetuando-se as despesas relativas a autenticações, reconhecimentos de assinatura, despesas de cartórios e cópias de processos, as quais serão integralmente ressarcidas.

3.5 - Os custos a serem ressarcidos pelo Poder Legislativo deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.

3.6 - O Poder Legislativo não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela CONTRATADA, exceto quando autorizadas previamente pelo CONTRATANTE, mediante comprovação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

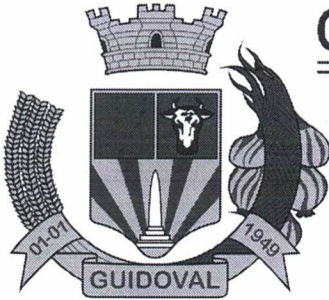
4.1. O contrato não ensejará direito a reajuste pelo período contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Guidoval  
MG

Câmara Municipal de  
Fis. 45

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:  
3.3.90.35.00.1.01.031.0001.4.0001

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

7.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, à disposição do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que devidamente comprovados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

8.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 46  
Guidoival - MG

- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

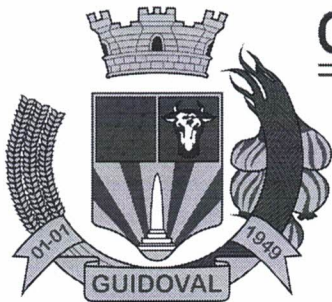
10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 47  
Guidoival - MG

- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, desde que comprovada sua culpa, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 48  
Guidoival - MG

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei 14.133/2021;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

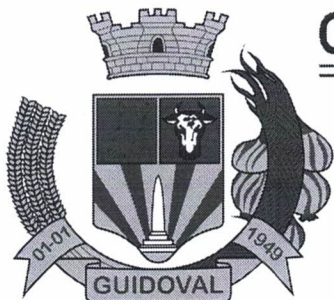
10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual inexecução ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato ao CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 49  
Guidoival - MG

11.2 - As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

11.3 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo Poder Legislativo ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e jurídicos do processo e nem contrária às cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores do CONTRATANTE.

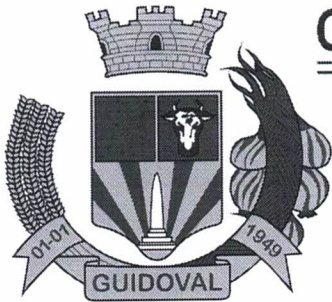
11.4 - A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

11.5 - A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.6 - Em casos de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA, tais como não ajuizamento das ações que lhe foram confiadas após a entrega da documentação necessária, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiência e adoção de procedimentos indesculpáveis ao profissional de direito, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, denunciar imediatamente o presente contrato sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do Poder Legislativo em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

11.8 - A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 50  
Guidoival - MG

11.9 - A CONTRATADA, na qualidade de fiel depositária, responderá por todos os processos que lhe forem distribuídos.

11.10 - Efetivada a rescisão contratual, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede do CONTRATANTE, os processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega, sob pena de representação perante o órgão de classe.

11.11 - É vedado à CONTRATADA transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

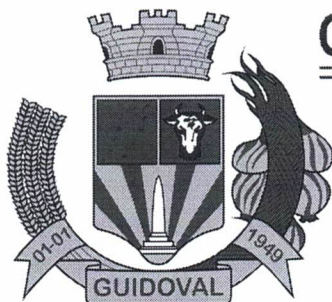
12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data de assinatura do presente instrumento, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fis. 51  
Guidoival - MG

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo/o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guidoival, 01 de junho de 2021.

**José Occhi Medeiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

**Flávia Araújo Coelho**  
Representante Legal da Contratada

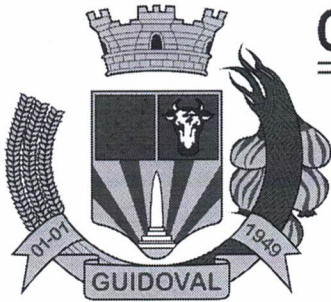
TESTEMUNHAS:

Nome: Leonardo Argal Gonçalves

RG: MG-16.601.032

Nome: Vicente Soares

RG: MS168046



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405



## ANEXO I

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

- a) Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 01 (uma) visita semanal, com duração de 06 (seis) horas semanais;
- b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min às 17h00min, na sede do escritório da contratada, para consultas quotidianas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail e/ou consulta presencial;
- c) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para consultas urgentes, via telefone e/ou e-mail;
- d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;
- e) Ficará responsável pela orientação de todos os setores da Câmara Municipal de Guidoival, no que se refere a questões jurídicas;
- f) Ficará responsável pela orientação, quanto aos assuntos de pequena, média e alta complexidade, no que se refere à licitação, contratos, projetos de lei, procedimentos junto ao Ministério Público, processos em trâmite no Poder Judiciário, dentre outros;
- g) Caberá ainda à contratada e aos profissionais designados sob sua única e exclusiva responsabilidade, atuar nos processos judiciais em trâmite no TJMG, TCE/MG, inclusive perante os Tribunais Superiores (STF e STJ), quando necessário e exigido;
- h) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Câmara Municipal de Guidoival ou da contratada, com intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse da contratante, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, mediante apresentação de comprovante de gastos.